



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 350/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO CABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, itens IV, V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias no valor unitário de Cz\$.. 393,00 (trezentos e noventa e três cruzados) ao Dr. SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO, DAS-2, correspondentes aos dias 28 e 29 de novembro do corrente, datas em que esteve em ITAGUATINS e TOCANTINÓPOLIS-GO, uma diária ao Sr. CARLOS ANTÔNIO DE MACEDO TEIXEIRA, DAI, correspondente ao dia 27/11, no valor de Cz\$ 360,00 (trezentos e sessenta e cruzados), e ao servidor requisitado Sr. OSMAN LOPES DA SILVA, Notarista, correspondente ao dia 27/11, no valor de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados), data em que estiveram em LUZIÂNIA Go., todos ausentes desta Capital, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1986.

Des. HOMERO CABINO DE FREITAS
Presidente